

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023****PROCESSO Nº 178/2023****VALOR R\$ 13.824,00**

**A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0002-07, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, representada por seu Presidente **Rodson Magno do Carmo**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da cédula de identidade RG n.º 35.570.078-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.394.598-24, e por sua Diretora do Departamento Administrativo **Claudia Regina Pedrino**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos, portadora da cédula de identidade RG N.º 16.835.479-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 069.234.238/99, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARCELO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, educador físico, portador da cédula de identidade RG n.º 22.744.045-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 258.694.058 – 07, residente e domiciliado em São Carlos (SP) na Rua Estados Unidos, n.º 959, Vila Costa do Sol, CEP 13.566 – 050, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º.13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º. 167/2023 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional com formação em Educação Física para ministrar aulas de futebol para crianças no trabalho social de pós-ocupação realizado no Residencial Eduardo Abdelnur, nos termos do Termo de Convênio n.º. 039.5579-34, firmado entre o Município de São Carlos e a Caixa Econômica Federal, pelo período de 06 (seis) meses, totalizado 192 (cento e noventa e duas) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1. Fica convencionado um total de 192 (cento e noventa e duas) horas-aula, distribuídas pelo período de 06 (seis) meses, em dias e horários definidos previamente pela Equipe Técnica do Setor de Ação Social da CONTRATANTE, localizado na Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, n.º. 145, Residencial Eduardo Abdelnur. (EMEB Ulysses Ferreira Picolo).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ **13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas de **RS 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)** por meio de depósito em conta corrente, mediante a emissão de nota fiscal e apresentação de relatório à Chefia do Setor de Ação Social, que atestará a prestação dos serviços.

3.2. Compromete-se o CONTRATADO a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado em até **60 (sessenta) dias corridos** contados da emissão da respectiva nota fiscal, tendo em vista o trâmite do repasse financeiro adotado pela Caixa Econômica Federal.

3.4. O CONTRATADO é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber.

3.5. Estão totalmente incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo da prestação de serviços é de 06 (seis) meses, devendo ser considerado como prazo total do contrato, o período necessário para o pagamento da nota fiscal, considerando as especificidades mencionadas no item 3.3.



4.2. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da CONTRATANTE, reservados no Processo nº 178/2023 sob nº. 24.01.16.482.3005.2.322.3.3.90.36.05.1100000. Portanto, as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta do Projeto Técnico Social, dispensando a atenção necessária à população envolvida para que, de fato, seja promovido uma atmosfera de integração entre os moradores;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença.

6.2. O CONTRATADO declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, com prévia antecedência, a realização de qualquer reunião em que seja necessária sua participação;
- d) Fornecer informações técnicas ao CONTRATADO que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANCÕES**

8.1. O contrato poderá ser motivadamente rescindido, em caso de descumprimento do pactuado, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pelo CONTRATADO, de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência injustificada;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela de pagamento faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. Na hipótese do CONTRATADO se afastar das atividades por razões pessoais, de doença ou acidente, as partes poderão reformular a programação ou, rescindir o presente contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada a realizar o pagamento tão e somente das horas-aula efetivamente prestadas.

8.3. Sendo o contrato rescindido amigavelmente, por acordo das partes, a decisão deverá ser reduzida a termo no processo, uma vez demonstrada a conveniência, com autorização por escrito e fundamentada da CONTRATANTE.



8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 21 de dezembro de 2023.

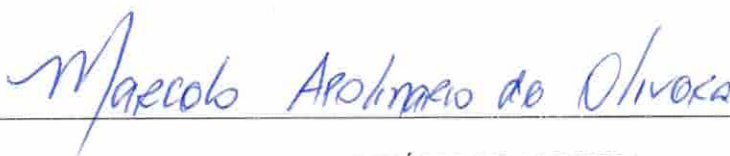
RODSON  
MAGNO DO  
CARMO:218394  
59824

Assinado de forma  
digital por RODSON  
MAGNO DO  
CARMO:21839459824  
Dados: 2023.12.22  
16:22:40 -03'00'

CLAUDIA  
REGINA  
PEDRINO

Assinado de forma  
digital por CLAUDIA  
REGINA PEDRINO  
Dados: 2023.12.27  
09:56:52 -03'00'

**RODSON MAGNO DO CARMO                      CLAUDIA REGINA PEDRINO**  
**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**  
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26




**MARCELO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA**  
CPF/MF 258.694.058 – 07

Testemunhas:



Flavia Ap. Massoli Rocha  
RG nº. 23.510.372-X SSP/SP



Terezinha Straforin de Oliveira  
RG Nº. 18.489.566-02 SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 21/2023 firmado em virtude do processo administrativo nº. 178/2023).

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: MARCELO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 21/2023 (DE ORIGEM): PROCESSO 178/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional com formação em Educação Física para ministrar aulas de futebol para crianças no trabalho social de pós-ocupação realizado no Residencial Eduardo Abdelnur, nos termos do Termo de Convênio nº. 039.5579-34, firmado entre o Município de São Carlos e a Caixa Econômica Federal, pelo período de 06 (seis) meses, totalizado 192 (cento e noventa e duas) horas.

01.01.

ADVOGADO(S) ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800

email:andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL** Rua Hagaar Cristina Rojo, nº 145, Residencial Eduardo Abdelnur,(EMEB Ulysses Ferreira Picolo).

**DATA:** 22 de DEZEMBRO de 2023, São Carlos-SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodson Magno do Carmo

Cargo: Presidente

CPF: 218.394.598-24

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Andrea Pereira Honda

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 301.890.108-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rodson Magno do Carmo

Cargo: Presidente

CPF: 218.398.598-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

RODSON MAGNO DO CARMO:21839459824  
Assinado de forma digital por RODSON MAGNO DO CARMO:21839459824  
Dados: 2023.12.28 08:44:02 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: MARCELO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA

CPF: 258.694.058-07

Assinatura: Marcelo Apolinario do Oliveira

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodson Magno do Carmo

Cargo: Presidente

CPF: 218.398.598-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

RODSON  
MAGNO DO  
CARMO:21839  
459824

Assinado de forma  
digital por RODSON  
MAGNO DO  
CARMO:21839459824  
Dados: 2023.12.28  
08:44:19 -03'00'

ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2024

CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 178/2023

A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos-SP, na Rua Sete de Setembro, nº 1970- Centro, autoriza o contratado Marcelo Apolinário de Oliveira, localizado na Rua Estados Unidos, nº959 – Vila Costa de Sol, São Carlos - SP, **CPF: 258.694.058-07**, **CREF nº 043579-G/SP**, celebrado entre as partes através do **Contrato Administrativo nº 21/2023**, a dar início, a partir de 15/01/2024 a 15/07/2024, aos serviços de objeto : contratação de profissional com formação em Educação Física para ministrar aulas de futsal para crianças no trabalho de social de pós-ocupação realizado no Residencial Eduardo, nos termos de convênio nº 039.5579-34 firmado entre o Município de São Carlos e Caixa Econômica Federal, pelo período de 06(seis meses), totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas.

São Carlos, 15 de Janeiro de 2024.

**Progresso Habitação de São Carlos S/A PROHAB São Carlos**  
Cláudia Regina Pedrino – Diretora do Departamento Administrativo  
Flávia Rocha – Chefe de Departamento de Ação Social



**MARCELO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA**  
CREF nº 043579-G/SP – Educador Físico  
CPF 258.694.058-07

ANEXO ADMINISTRATIVO ANEXO 10	15/01/2023	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ANEXO ADMINISTRATIVO ANEXO 11	15/01/2023	10	6	6	0	0	1,8	2,3	7	

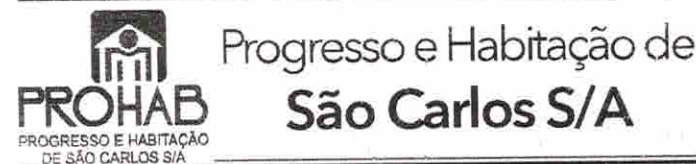
RESULTADO FINAL PRELIMINAR EDUCADOR COSTURA INDUSTRIA - PROCESSO SELETIVO 11/2023									
NOME	NASCIMENTO	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TEMPO DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
MARIA TEREZINHA DE LIMA DE ALMEIDA	15/01/1961	0,7	2	0	0	10	10,7	1	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0,2	3	0	0	1,80	5,3	2	
ANA PAULA DE ALMEIDA	15/05/1962	0,5	0	0	0	1,4	2,3	3	

RESULTADO FINAL PRELIMINAR EDUCADOR DE LINGUAGEM - PROCESSO SELETIVO 12/2023									
NOME	NASCIMENTO	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TEMPO DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	4	5,5	10	19,5	1	
MARIA TEREZINHA DE LIMA DE ALMEIDA	15/01/1961	0,24	0	0	0	10	10,24	2	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	2	2	3	

RESULTADO FINAL PRELIMINAR EDUCADOR DE ARTES LIMPRESARIA E EMPREENDEDORISMO - PROCESSO SELETIVO 13/2023									
NOME	NASCIMENTO	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TEMPO DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
SILVIA FERNANDA DE ALMEIDA	09/01/1968	1,8	1	0	0	10	14,75	1	
MARCELO APOJUNÁRIO DE OLIVEIRA	21/09/1929	0	0	4	0	10	14	2	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0,24	0	0	0	10	10,24	3	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	2	2	4	
MARCELO APOJUNÁRIO DE OLIVEIRA	21/09/1929	0	0	0	0	6,32	6,32	5	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	1,5	1	0	0	0	4,5	6	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	0	0	7	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	2	2	8	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	1,24	0	0	0	7	12,5	9	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	7	7	10	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	0	0	11	

RESULTADO FINAL PRELIMINAR EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA - PROCESSO SELETIVO 14/2023									
NOME	NASCIMENTO	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TEMPO DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
FRANZISCA TELES DE ALMEIDA	20/01/1942	0	0	0	0	0	0	1	

São Carlos, 16 de janeiro de 2024.

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim  
Presidente da Fundação Educacional São Carlos - FEESC.

## PORTARIAS

PORTARIA N.º 03/2024  
DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CLAUDIA REGINA PEDRINO, Diretora Administrativa da Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 61/2022, resolve:

## DISPENSAR

A servidora REGINA FELIA PEPINO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.836.836-5, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo Sênior, cedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, da função gratificada

de Encargada de Compras e Licitações na PROHAB São Carlos, a partir desta data, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 002 de 15 de março de 2022 São Carlos, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDIA REGINA PEDRINO  
Diretora Administrativa  
PROHAB São Carlos  
Registre-se e publique-se

## LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: MARCELO APOJUNÁRIO DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM Educação Física para ministrar aulas de futebol para crianças no trabalho social de pós-ocupação realizado no Residencial Eduardo Abd-Elnour, nos terrenos do Curvênio nº039.5579-34, firmado entre o Município de São Carlos e a Caixa Econômica Federal, pelo período de 06(seis) meses, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas.

Valor do contrato: R\$ 13.424,00.

Vigência: Prazo 15/01/2024 à 15/01/2024

São Carlos, 15 de janeiro de 2024.

Claudia Regina Pedrino

Diretora Administrativa - PROHAB São Carlos

Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto

## ATOS DA SECRETARIA

ERRATA  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado em 04/12/2023 - Edição n.º 2362

Onde se lê:

"Valor Total R\$22.919,65"

Leia-se:

"Valor Total R\$27.966,75"

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Presidente do SAAE

## LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1881/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

Objeto: "Registro de preço visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, desobstrução, reparos e inspeção de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e reservatórios de retenção e detenção (piscinões) no Município de São Carlos."

Homologação e julgamento do pregoeiro, bem como Adjudicação do objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ: 12.609.247/0001-99), para o lote 01 no valor de R\$ 11.360.999,32, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 11 de janeiro de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Presidente do SAAE

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6414/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de entrada de energia trifásica em baixa tensão padrão CPTI, tipo - C - 05, medição indireta com cabos elétricos, 1C - 200 Ampères e proteção metálicas contra furto e vandalismo para o Centro de Reservação e Distribuição do Bairro São Rafael"

Homologação e julgamento do pregoeiro, bem como Adjudicação do objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "ELETRÔ HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA", CNPJ nº 59.612.374/0001-00, para o lote único, no valor de R\$ 15.000,00, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 11 de janeiro de 2023.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Presidente do SAAE